

---

## PARECER CONCLUSIVO - RECURSO

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO

PROCESSO: 23070.014858/2013-56

EDITAL Nº 84/2013

ÁREA: Educação Musical e Estágio Supervisionado em Música

Faço saber a todos os interessados e ao público em geral que, nesta data, torno público o parecer conclusivo quanto ao recurso impetrado por Gisele Laura Haddad no dia 21 de dezembro de 2013 junto à Escola de Música e Artes Cênicas da UFG.

O Conselho Diretor da Escola de Música e Artes Cênicas da UFG reuniu-se em assembleia extraordinária no dia 30 de dezembro de 2013 para julgar o recurso impetrado por Gisele Laura Haddad quanto à Proclamação de Resultado do concurso para contratação de professor efetivo na área de Educação Musical e Estágio Supervisionado em Música. A Comissão Julgadora de Recursos emitiu parecer INDEFERINDO o pleito da impetrante apontando a seguinte motivação:

- a) Conforme a Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC n, 01/2013, Seção V, Art. 26: “O memorial consistirá na *análise crítica* das atividades realizadas pelo candidato (...) com o objetivo de avaliar a sua experiência em relação às *demandas institucionais* para a área de conhecimento preconizada no Edital do Concurso” e Parágrafo Único: “O memorial deve apresentar a contribuição do candidato ao ensino, pesquisa, extensão e administração, *estabelecendo os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação, discutindo os resultados alcançados, a importância de sua contribuição e os possíveis desdobramentos e consequências nessas áreas (...)*”. A candidata Gisele Laura Haddad descreveu suas atividades de forma pontual, se atendo apenas aos indicadores já contemplados no Currículo Lattes, sendo desprovido o seu memorial, de reflexão e crítica sobre sua experiência profissional.
- b) Considerando a Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC n, 01/2013, Seção V, Art. 28: “No julgamento do memorial, os membros da Banca Examinadora farão sua avaliação (...): I – relevância da vida acadêmica do candidato e sua dedicação a essa atividade; II – coerência da trajetória acadêmica e profissional; III – o domínio, a contemporaneidade, a abrangência e a profundidade dos conhecimentos *na área do concurso*; IV – contribuição que o candidato poderá trazer para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão na UFG, *considerando-se a área de conhecimento em que o concurso está sendo realizado*”. A defesa do memorial constitui-se de momento em que o candidato tem a oportunidade de acrescentar argumentos não inseridos no texto do referido documento, a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
**ESCOLA DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS**

partir da qual é facultada à banca examinadora a possibilidade de arguir o candidato. A candidata Gisele Laura Haddad não conseguiu articular seus conhecimentos da Área de Musicologia com a Área de Educação Musical, mesmo a partir da oportunidade advinda da arguição realizada pela Banca Examinadora, visto a Área do Concurso ser de Educação Musical e Estágio Supervisionado em Música.

O Conselho Diretor da Escola de Música e Artes Cênicas da UFG aprovou por 45 votos favoráveis e 4 abstenções o parecer da Comissão Julgadora de Recurso que **nega o provimento do recurso** apresentado pela candidata **Gisele Laura Haddad**.

Escola de Música e Artes Cênicas, às treze horas do dia 02 de janeiro de 2014.



Profa. Dra. Ana Gujomar Rêgo Souza  
Diretora da Escola de Música e Artes Cênicas